

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2020 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO ITEM

Modo de disputa: aberto

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme especificações detalhadas do **item 01 - Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do Decreto Municipal n°18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 26/10/2020

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preço de medicamentos I, destinados a distribuição aos pacientes usuários do SUS**, conforme especificações detalhadas no **item 01 Do Objeto**, termo de referência, processo de compra nº 28375/2020.
- 1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
01	СОМ	30000	ACICLOVIR 200MG, BR0268370	0,29	8.700,00
02	AMP	1000	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194	1,36	1.360,00
03	COM	200000	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, DRÁGEA BR0267768	0,26	52.000,00
04	COM	120000	RISPERIDONA, 1MG BR0272839	0,27	32.400,00
05	COM	150000	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG BR0268493	0,25	37.500,00
06	BIS	1000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30G BR0269846	4,63	4.630,00
07	FR	500	LIDOCAÍNA EPINEFRINA, 2% 1:200.000 FRASCO 20ML BR0269852	5,84	2.920,00
80	COM	400000	CINARIZINA, 75 MG BR 0267629	0,35	140.000,00
09	FR	4000	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	3,74	14.960,00



			Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos	S	
			BR0273467		
10	FR	1000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS FR 10 ML BR0267311	2,70	2.700,00
11	COM	500000	PARACETAMOL, 500MG BR0267778	0,15	75.000,00
12	FR	10000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL FR 15ML BR0267777	1,32	13.200,00
13	COM	50000	CLOMIPRAMINA, 25MG BR0267522	0,67	33.500,00
14	AMP	10000	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0268252	0,96	9.600,00
15	AMP	5000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJ AMP 1ML BR0267282	1,60	8.000,00
16	AMP	5000	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267666	0,79	3.950,00
17	AMP	5000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267310	0,61	3.050,00
18	AMP	1000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267769	2,85	2.850,00
19	FR	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	0,78	390,00
20	COM	50000	AMIODARONA 200 MG BR0267510	0,96	48.000,00
21	COM	50000	ALOPURINOL 100 MG BR0267508	0,13	6.500,00
22	FR	2000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 600MG BR0314517	13,16	26.320,00
23	FR	5000	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 30ML BR0294643	2,02	10.100,00
24	COM	300000	NIFEDIPINA 10MG CPR, BR 0267728	0,07	21.000,00
25	FR	500	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ INJETÁVEL BR0342134	8,97	4.485,00
26	COM	10000	ISOFLAVONAS DE SOJA 60MG (GLYCINE MAX, EXTRATO MEDICINAL 150MG) BR0395620	0,61	6.100,00
27	CAP	10000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	0,79	7.900,00
28	COM	550000	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CPR BR0272434	0,06	33.000,00
29	FR	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES	36,14	10.842,00
30	FR	500	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES	37,35	18.675,00
31	FR	5000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI INJ (DILUÍDA) BR0270512	13,05	65.250,00
32	COM	200000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) BR0270895	0,08	16.000,00
33	COM	500000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) VIT D 400UI	0,14	70.000,00
34	FR	3000	CLORETO DE SÓDIO ASSOC. AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% 0,01% SOL. NASAL, FRASCO C/30ML	1,09	3.270,00
35	COM	10000	FENOBARBITAL 100MG BR0267660	0,20	20.000,00



			Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos		
36	COM	40000	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR BR0267691	0,17	68.000,00
37	CAP	10000	AMOXICILINA 500 MG. (CAPSULA) BR0271089	0,27	27.000,00
38	COM	90000	CLORPROMAZINA 100MG. BR267638	0,40	36.0000,00
39	COM	300000	BIPERIDENO 2 MG	0,28	84.000,00
40	CAP	300000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. BR0267504	0,29	87.000,00
41	BIS	3000	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME BISNAGA C/10G BR0268375	3,61	10.830,00
42	FR	4000	ÓLEO MINERAL 100ML	3,29	13.160,00
43	COM	10000	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDOS.	0,53	5.300,00
44	AMP	500	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA DE 1 ML. BR0292196	3,59	1.795,00
45	COM	10000	IVERMECTINA 6MG., COMPRIMIDOS.	2,45	24.500,00
46	COM	100000	LORATADINA 10MG., COMPRIMIDOS.	0,24	24.000,00
47	CAP	20000	NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS.	0,47	9.400,00
48	CAP	1500000	OMEPRAZOL 20 MG BR0267712	0,12	180.000,00
49	FR	4000	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML.	6,91	27.640,00
50	AMP	1000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0292194	8,44	8.440,00
51	FR	5000	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML BR267507	1,61	8.050,00
52	COM	1000000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG BR0267502	0,07	70.000,00
53	COM	150000	ÁCIDO FÓLICO, 5MG BR0267503	0,06	9.000,00
54	COM	20000	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG BR0269462	0,63	12.600,00
55	COM	80000	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA 250 25 MG BR0270130	1,09	87.200,00
56	COM	200000	CARVEDILOL 6,25 MG BR0267565	0,16	32.000,00
57	COM	300000	CARVEDILOL 12,5 MG BR0267564	0,25	75.000,00
58	FR	1000	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 05 ML BR0267187	8,45	8.450,00
59	COM	300000	DIGOXINA 0,25 MG BR0267647	0,13	39.000,00
60	COM	300000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR0267203	0,19	57.000,00
61	FR	6000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GOTAS FR 20 ML BR0267205	1,79	10.740,00
62	COM	400000	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653	0,23	92.000,00
63	CAP	10000	FLUCONAZOL 150 MG BR0267662 CÁPSULA	0,59	5.900,00
64	COM	250000	IBUPROFENO 600 MG BR0267676	0,30	75.000,00
65	COM	200000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR0268124	0,15	30.000,00
66	COM	250000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR0268123	0,16	40.000,00
67	COM	100000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR0268125	0,14	14.000,00
68	COM	50000	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR BR0267312	0,16	8.000,00
69	FR	1000	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML BR0267773	2,15	2.150,00



			Occidenta marriorpar de i fariejamento, organiento e i rojet		
70	COM	40000	PREDNISONA 5 MG BR0267741	0,26	10.400,00
71	COM	60000	PREDNISONA 20 MG BR0267743	0,4	24.000,00
72	COM	200000	ATENOLOL 50 MG CPR BR0267517	0,07	14.000,00
73	СОМ	200000	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	0,07	14.000,00
74	СОМ	200000	ENALAPRIL MALEATO 10 MG BR0267651	0,06	12.000,00
75	СОМ	300000	FUROSEMIDA 40 MG BR0267663	0,12	36.000,00
76	СОМ	400000	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR0267671	0,05	20.000,00
77	COM	800000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR0267674	0,04	32.000,00

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de aceso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 - PROPOSTA

- **4.1**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo II
- Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- **a)** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante; (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia).
- b) Comprovação de licenciamento sanitário estadual e municipal.
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial AE, conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/1998.
- d) Certificado de Registro dos medicamentos e materiais, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.
- f) No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6
- g) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, **exceto para os itens 5.1.1 e 5.1.5**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.
- **6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 - DO MODO DE DISPUTA



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 - DO REGISTRO DE PREÇO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **14.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

3.3.9.0.30.32.00.00.00



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da entrega total do material.
- **16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc.
- **17.2.** A entrega da medicação deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutica, na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, n° 362, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h. Qualquer entrega fora desse fora prazo será devolvida. O recebimento dos produtos dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Farmácia Básica.
- **17.3.** O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior a 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior ao mencionado, deverá acompanhar carta de troca juntamente com o medicamento.
- **17.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licita@saoborja.rs.gov.br</u> **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (www.saoborja.rs.gov.br).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Borja-RS, 19 de setembro de 2020

João Pedro Lopes Daitx

Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos

Decreto nº 17.444/2017

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO EDITAL NÚMERO: 27/2020/PE/SMPOP/DCL								
	PONE		CNPJ:					
	EREÇ	D:						
CIDADE: TELEFONE: FAX:								
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Laboratório Fabricante	Valor (R\$)			
01	COM	30000	ACICLOVIR 200MG, BR0268370					
02	AMP	1000	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194					
03	COM	200000	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, DRÁGEA BR0267768					
04	COM	120000	RISPERIDONA, 1MG BR0272839					
05	COM	150000	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG BR0268493					
06	BIS	1000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30G BR0269846					
07	FR	500	LIDOCAÍNA EPINEFRINA, 2% 1:200.000 FRASCO 20ML BR0269852					
08	COM	400000	CINARIZINA, 75 MG BR 0267629					
09	FR	4000	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML BR0273467					
10	FR	1000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS FR 10 ML BR0267311					
11	COM	500000	PARACETAMOL, 500MG BR0267778					
12	FR	10000	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL FR 15ML BR0267777					
13	COM	50000	CLOMIPRAMINA, 25MG BR0267522					
14	AMP	10000	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0268252					
15	AMP	5000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJ AMP 1ML BR0267282					

16	AMP	5000	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267666	
17	AMP	5000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267310	
18	AMP	1000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJ. AMP 2ML BR0267769	
19	FR	500	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	
20	COM	50000	AMIODARONA 200 MG BR0267510	
21	COM	50000	ALOPURINOL 100 MG BR0267508	
22	FR	2000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 600MG BR0314517	
23	FR	5000	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 30ML BR0294643	
24	COM	300000	NIFEDIPINA 10MG CPR, BR 0267728	
25	FR	500	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ INJETÁVEL BR0342134	
26	СОМ	10000	ISOFLAVONAS DE SOJA 60MG (GLYCINE MAX, EXTRATO MEDICINAL 150MG) BR0395620	
27	CAP	10000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	
28	СОМ	550000	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CPR BR0272434	
29	FR	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES	
30	FR	500	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE, SOL. AEROSOL UI FRASCO C/200 DOSES	
31	FR	5000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI INJ (DILUÍDA) BR0270512	
32	СОМ	200000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) BR0270895	
33	СОМ	500000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQ. A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) VIT D 400UI	
34	FR	3000	CLORETO DE SÓDIO ASSOC. AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% 0,01% SOL. NASAL, FRASCO C/30ML	
35	COM	10000	FENOBARBITAL 100MG BR0267660	
36	СОМ	40000	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR BR0267691	
37	CAP	10000	AMOXICILINA 500 MG. (CAPSULA) BR0271089	
38	СОМ	90000	CLORPROMAZINA 100MG. BR267638	

39	COM	300000	BIPERIDENO 2 MG	
40	CAP	300000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. BR0267504	
41	BIS	3000	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME BISNAGA C/10G BR0268375	
42	FR	4000	ÓLEO MINERAL 100ML	
43	СОМ	10000	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDOS.	
44	AMP	500	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA DE 1 ML. BR0292196	
45	СОМ	10000	IVERMECTINA 6MG., COMPRIMIDOS.	
46	СОМ	100000	LORATADINA 10MG., COMPRIMIDOS.	
47	CAP	20000	NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDOS.	
48	CAP	1500000	OMEPRAZOL 20 MG BR0267712	
49	FR	4000	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML.	
50	AMP	1000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0292194	
51	FR	5000	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML BR267507	
52	СОМ	1000000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG BR0267502	
53	СОМ	150000	ÁCIDO FÓLICO, 5MG BR0267503	
54	СОМ	20000	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG BR0269462	
55	СОМ	80000	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA 250 25 MG BR0270130	
56	COM	200000	CARVEDILOL 6,25 MG BR0267565	
57	СОМ	300000	CARVEDILOL 12,5 MG BR0267564	
58	FR	1000	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 05 ML BR0267187	
59	СОМ	300000	DIGOXINA 0,25 MG BR0267647	
60	СОМ	300000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR0267203	
61	FR	6000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GOTAS FR 20 ML BR0267205	
62	COM	400000	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653	

64 COM 250000 IBUPROFENO 600 MG BR0267676 65 COM 200000 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR0268124 66 COM 250000 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR0268123 67 COM 100000 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR0268125 68 COM 50000 METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR BR0267312 69 FR 1000 PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML BR0267773 70 COM 40000 PREDNISONA 5 MG BR0267741	
66 COM 250000 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR0268123 67 COM 100000 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR0268125 68 COM 50000 METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR BR0267312 69 FR 1000 PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML BR0267773	,
67 COM 100000 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR0268125	
68 COM 50000 METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR BR0267312	
69 FR 1000 PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FR 60 ML BR0267773	
70 COM 40000 PREDNISONA 5 MG BR0267741	
71 COM 60000 PREDNISONA 20 MG BR0267743	
72 COM 200000 ATENOLOL 50 MG CPR BR0267517	
73 COM 200000 CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	
74 COM 200000 ENALAPRIL MALEATO 10 MG BR0267651	
75 COM 300000 FUROSEMIDA 40 MG BR0267663	
76 COM 400000 GLIBENCLAMIDA 5 MG BR0267671	
77 COM 800000 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR0267674	
Valor total (R\$)	

	O prazo de validade d	la proposta será de	60 (sessenta) dias, cor	itados da data	de entrega da	a mesma,	sendo de	esconsiderada	qualquer	informação
ao con	trário.										

,,de 2020.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020/SMPOP/DCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020/PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/201X/SMPOP/DCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020/PE

Ata de Registro de Preco de xxxxx, que entre si fazem o Município de São Borja, aqui representado pelo Prefeito EDUARDO BONOTTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede localizada na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/201x/PP/SMPOP/DCL, XXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX, Carteira de Identidade RG Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº XXXX/201x/PE/SMPOP/DCL, e Ata da licitação onde ficaram registrados os preços datada de XX/XX/XXXX, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes desta Ata de Registro de Preço

- 1.1 O Fornecimento do objeto deste termo obedecerá ao estipulado nesta ata, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- a) Edital de Pregão Eletrônico com todos os seus anexos,
- b) Proposta de preços da CONTRATADA; e
- c) Ata de Registro de Preços, da Licitação nº XX/XX/PE/SMPOP/DCL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição, pelo CONTRATANTE, de xxxxxxx, fornecido(s) pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de XX/XX/XXXX e ata de Registro de Preços do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência

- 3.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Preços

4.1 - Os preços ofertados pela empresa acima qualificada são os que seguem:

a)

b)

CLAUSULA QUINTA – Condições De Fornecimento

5.1. A Proponente vencedora obriga-se, a entregar o objeto da presente ata, conforme especificado nos termos do Edital e inclusive em conformidade com a ata de preços, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **5.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da empresa acima qualificada.
- **5.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos equipamentos para efetivação do pagamento e liquidação.
 - **5.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes no presente instrumento.
- **5.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviços(s) desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- **5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **5.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos **SMPOP**, promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA- Das Condições de Pagamento

- **6.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX/PE/SMPOP/CCCO, O pagamento referente a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SMAF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- **6.2.** A presente despesa será suportada pela seguinte rubrica do ano de 2020, cujas rubricas são:

33.90.32.00.00.00.00

- **6.3.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

- **7.1.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc.
- **7.2.** A entrega da medicação deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutica, na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, n° 362, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h. Qualquer entrega fora desse fora prazo será devolvida. O recebimento dos produtos dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Farmácia Básica.
- **7.3** O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior a 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior ao mencionado, deverá acompanhar carta de troca juntamente com o medicamento.

CLAUSULA OITAVA – Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

- **8.1.** O Registro de determinado preco poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a presente Ata de Registro de Preço, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- e) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da **CONTRATANTE** ter que promover a execução do fornecimento dos medicamentos.
 - f) atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos.
- g) paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa, e prévia comunicação à **CONTRATANTE.**



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
 - I) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- j) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
 - I) dissolução da CONTRATADA.
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **8.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
 - **8.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:
- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos medicamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos dos medicamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
 - **8.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no item 8.1.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **8.6.** É permitido, a **CONTRATANTE**, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLAUSULA NONA – Penalidades

- **9.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multas de 10% (dez por cento) do valor do empenho nos casos, respectivamente, de inexecução parcial e total do objeto.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os medicamentos, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais medicamentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os medicamentos oferecidos pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- I) As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA - Fiscalização

- **10.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente os medicamentos objeto da presente Ata, quanto à guantidade, qualidade e modo de fornecimento.
- **10.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo elaborado inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.
- **10.3.** As irregularidades constatadas pelas secretarias requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Fortuitos Ou De Força Maior

- **11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - **11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- **11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

que seja.									
	•	acordado, d e, lida e achad			•	aceitar	todas	as	disposições
		São Borja	a, d	e	de	e 2020.			

EDUARDO BONOTTO PREFEITO CONTRATANTE

Nome do representante Nome da empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: